

**LEI Nº 136/2003**

*“Revoga a Lei nº 132/2003,  
de 05 de setembro de 2003  
e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova  
E eu sanciono a seguinte Lei:

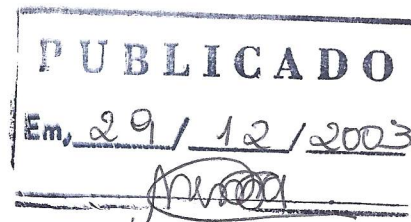
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de gleba de terra a ser desmembrada de patrimônio da municipalidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 05-1019, fls 74, livro 2-Y, ao Serviço Social do Comércio-SESC, objetivando a construção de equipamentos esportivos, culturais, sociais e educativos, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte com a rua Projetada e área do SESC/LER, medindo em dois segmentos 416,70 ml, ao Sul com a Avenida Projetada, medindo 416,70 ml, ao Leste Rua Projetada, medindo em dois segmentos 120 ml e ao Oeste com área remanescente da municipalidade, medindo 120 ml, RGI sob nº 05-1019, fls. 74, Livro 2-y, perfazendo uma área total de 40.004 m².

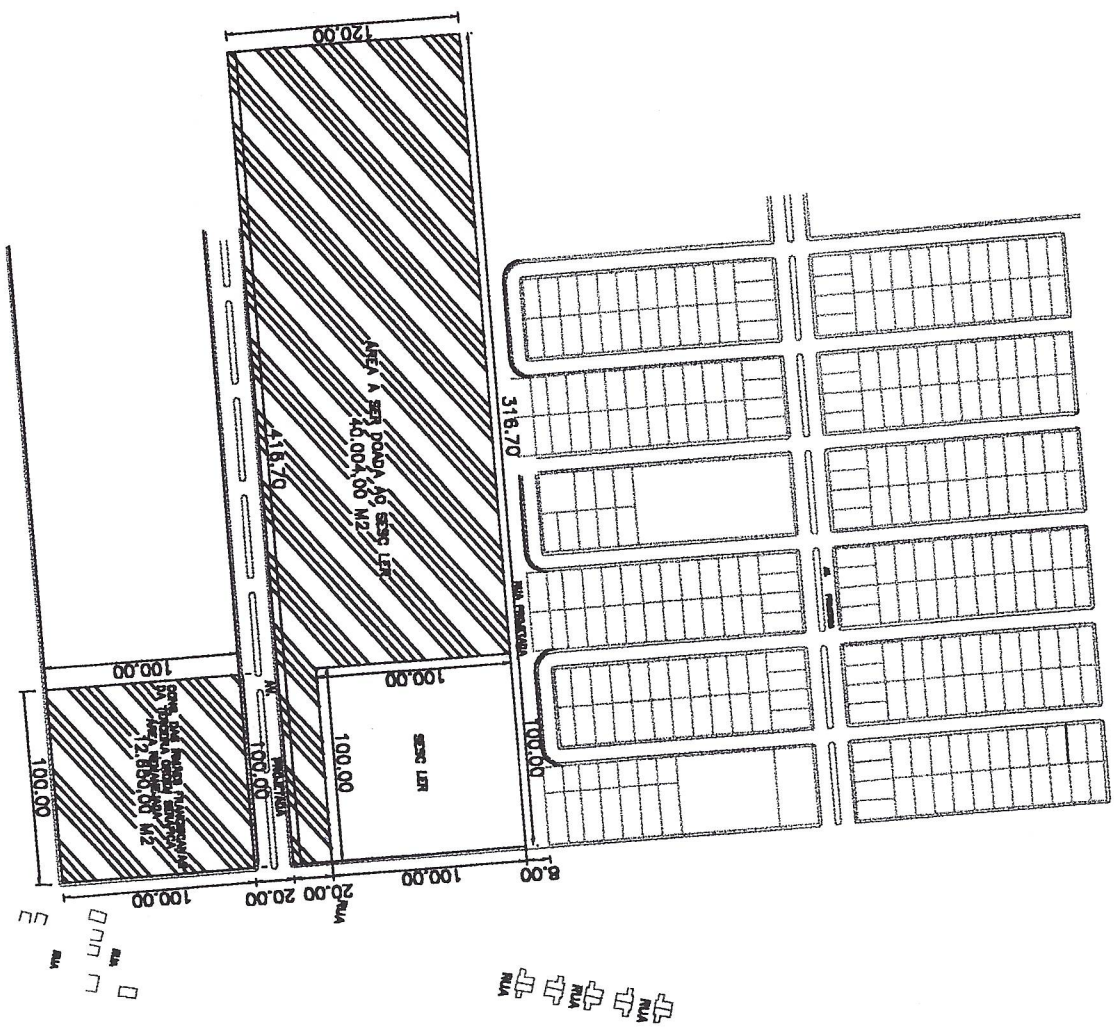
Parágrafo Único - Fica revogada a lei nº 132/2003, de 05 de setembro de 2003, cujo terreno passa a reintegrar o patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2003

  
Atquimedes Guedes Valença  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DO BUIQUE**

PLANTA DE SITUAÇÃO

SESI LER / CONG. DAS IRMÃS FRANCISCANAS  
 LOCALIZAÇÃO: LOTTAMENTO em A. UBERLÂNDIA